



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



AÇÕES E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA - CASA LAR
MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO 2021

Ação:	Como foi realizado:	Observação:
1. Reuniões com as cuidadoras em espaço amplo;	Houve uma reunião entre a equipe técnica e a equipe funcional, com a presença da Secretária de Assistência Social, no dia 04/08 às 13:00 horas.	
2. Suspende temporariamente as visitas aos acolhidos, incluindo visitas de familiares. Nesse caso, as famílias e os acolhidos devem ser informados do motivo de tal restrição, de que a restrição será temporária – apenas enquanto durar a calamidade em saúde pública;	Em cumprimento a esta ação, na data de 08/07/2021, foi enviado ofício para Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), contendo a proposição de alteração do Plano Municipal de Contingência, havendo a aprovação em 15/07/2021. Desta forma, as visitas de modo presencial tiveram início no dia 20/07/2021, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança, sendo realizada todas as medidas de prevenção ao Covid-19, na sala da equipe técnica e ao	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



	ar livre.	
3. Suspender às visitas a unidade de pessoas estranhas ao serviço;	As visitas na Instituição permanecem suspensas e em decorrência disso tem sido realizada no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança, com todas as medidas de prevenção ao Covid-19, e as ligações por vídeo chamadas continuam sendo feitas.	
4. Viabilizar e incentivar formas de contato com familiares e amigos, por meio da utilização de recursos tecnológicos (chamadas telefônicas, mensagens de WhatsApp, mensagens de áudios, fotos, vídeos, etc.);	A equipe técnica incentivou o contato com familiares, por meio de agendamento de ligações telefônicas e visitas presenciais, de modo a fortalecer os vínculos afetivos. Até o momento esta ação tem sido possível diante o uso dos próprios aparelhos celulares da equipe técnica. A equipe técnica realizou visitas domiciliares e atendimentos psicossociais com o objetivo de reintegração familiar e fortalecimentos dos vínculos afetivos.	A equipe técnica faz o contato com o familiar e realiza o agendamento.
5. Visitas de pessoas autorizadas pelo Poder Judiciário;	Não houve visitas autorizadas pelo Poder Judiciário.	
6. Caminhadas no teor de atividade física;	Os acolhidos realizaram atividades físicas no Ginásio de Esportes, havendo orientação e acompanhamento de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



	um profissional específico da área.	
7. Atividades de lazer em espaço amplo entre os acolhidos e funcionários da escala do serviço;	Os acolhidos realizaram atividades de lazer no Centro de Convivência de Idosos (CCI), no lago e no campinho.	
8. Ida dos acolhidos em consultas médicas, psicológicas e ou outras;	Os acolhidos foram conduzidos em tais atividades pela chefe de divisão e em algumas situações por membro da equipe técnica.	
9. Ida dos acolhidos em oficinas propostas pelo CAPS e outras com teor terapêutico;	Não houve a participação de acolhidos em atividades desse teor durante esse período.	
10. Evitar beijos e abraços entre os profissionais e acolhidos;	Houve momentos em que não foi possível evitar demonstrações de afetos, entretanto, foi reforçada a orientação sobre outras formas de expressão e motivados gestos e verbalizações.	
11. Manter ventilação natural no ambiente, abrindo janelas para a circulação do ar;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
12. Orientar a lavagem correta das mãos com água e sabão;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
13. Comunicar imediatamente a Chefe de Divisão da Casa-lar se o acolhido apresentar sintomas de resfriado, gripe ou sintomas similares ao COVID-19;	Nenhum dos acolhidos e funcionários apresentaram sintomas relacionados ao Covid-19.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
“Casa da Criança”

Lei de Criação nº. 2.458 de 03 de dezembro de 2013



14. Limpar e desinfetar os ambientes e objetos com produtos de limpeza como álcool 70%, água e sabão/detergente ou desinfetante água sanitária;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
15. Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes;	Esta ação foi orientada e supervisionada pela chefe de divisão.	
16. Participação de atividades religiosas;	No dia 21/08 houve o retorno da participação de acolhidos em atividades religiosas, após deliberação na reunião do dia 04/08/2021, com a presença da Secretária Municipal de Assistência Social.	

Andirá, 15 de setembro de 2021.

Glaysy Ap. Picolo Coimbra Botega
Assistente Social – CRESS 2105-11ªR-PR

Simone Godoi Audi de Mello
Psicóloga – CRP 08/1773